

# Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJÃO E A EMPRESA J C ALBURQUERQUE CAVALCANTI LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, o CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de brejão, CNPJ nº 12,660,494/0001-10 neste ato representado pelo Presidente:, Lucivaldo Tenório Pinto, brasileiro(a), portadora CPF nº 623.641.204-97, residente na cidade de brejão-PE, e do outro lado empresa JULIO C. DE SOUZA MUNIZ, estabelecida Rua Tomé Cavalcante, nº 205 – boa vista – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.415.233/0001-62, neste ato representado pelo Sr. JULIO CEZAR DE SOUZA MUNIZ, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Garanhuns/PE, portador do CPF nº 746.985.404- 53, no final subscrito, doravante designado CONTRATADO, com base no inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, resolvem fazer o seguinte aditivo ao contrato:

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública, pois o valor do contrato não sofrerá alteração.

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O prazo do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/01/2024 a 31/12/2024**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.



*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

**CLAUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente ajuste.

Fica eleito o foro da Comarca de Brejão/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Garanhuns, em 29 de dezembro de 2023.



: Lucivaldo Tenório Pinto – Contratante

**JULIO C DE SOUZA**  
**MUNIZ:20415233000162**

Assinado de forma digital por  
JULIO C DE SOUZA  
MUNIZ:20415233000162  
Dados: 2023.12.29 09:01:52 -03'00'

JULIO CEZAR DE SOUZA MUNIZ - Contratado

